



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA GERAL

**Aditivo n.º 2 Contrato TRT Nº32/2007**

**PA Nº 887/2007**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRT 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA MRC CONSULTORIA E  
EMPREENDEMENTOS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Desembargador Presidente, GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e a empresa MRC Consultoria e Empreendimentos Ltda, com sede à Rua Espinhel, nº. 07, Quadra 65, Areinha, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.888.549/0001-88, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sócio-gerente, Sr. **JOSÉ ALVES CAMPOS**, brasileiro, engenheiro, sócio gerente, RG nº. 66674196-4 SSP/MA, CREA/MA nº. 3087-D, CPF nº. 044.782.583-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Instalação e retirada de condicionadores de ar, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” e Parágrafo Primeiro da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- alterar o valor global do contrato original;
- prorrogar o prazo de execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA GERAL

## **CLÁUSULA SEGUNDA -**

Pelo presente Termo Aditivo o valor do presente Contrato passa de R\$12.500,00(doze mil e quinhentos reais), para R\$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em virtude do acréscimo no valor de R\$ 3.125,00 ( três mil, cento e vinte e cinco reais), nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas, quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

**Parágrafo Único** – O acréscimo consiste no valor de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), em virtude das instalações dos equipamentos nos seguintes locais:

- a) 01 (uma) máquina condicionadora de ar, tipo split de capacidade de 18.000 BTU's, na Diretoria Geral (Sala de Apoio Técnico);
- b) 02 (duas) máquinas condicionadora de ar, tipo split, de capacidade 18.000 BTUs, na Diretoria de Informática;
- c) Substituição de unidade condensadora de 30.000 BTU's, na Vara do Trabalho de Chapadinha;
- d) 01 (uma) máquina condicionadora do tipo split, de capacidade de 36.000 BTU's, na Sala de Treinamento do prédio-sede;

## **CLÁUSULA TERCEIRA -**

Pelo presente aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato nº. 32/2007, passando a ser de 84 (oitenta e quatro) dias corridos contados de 04/12/2007, com data de conclusão em 25/02/2008, conforme despacho à fl. 176 do PA – 887/2007.

## **CLÁUSULA QUARTA -**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA GERAL

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 15 de janeiro de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE**  
**TRT 16ª Região**

**JOSÉ ALVES CAMPOS**  
**MRC Consultoria e Empreendimentos Ltda**

**Testemunhas:**

1111) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_